



MAPA DE APURAÇÃO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CARDÁPIOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PROVENIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PROVENIÊNCIA	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Pacote	3000		RS 0,00	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	RS 15,30	RS 45.900,00	ORÇAMENTO EXTERNO 03	RS 15,31	RS 37.930,00
2	Pacote	3000	RS 32,70	RS 0,00	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	RS 32,70	RS 98.100,00	ORÇAMENTO EXTERNO 03	RS 20,98	RS 62.940,00
3	Pote	1500		RS 0,00	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	RS 31,00	RS 46.500,00	ORÇAMENTO EXTERNO 03		
4	Unidade	1300		RS 0,00	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	RS 43,10	RS 56.030,00	ORÇAMENTO EXTERNO 03	RS 42,52	RS 61.780,00
5	Unidade	6000		RS 0,00	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	RS 24,22	RS 145.320,00	ORÇAMENTO EXTERNO 03	RS 24,73	RS 148.380,00
6	Unidade	600	RS 10,70	RS 6.420,00	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	RS 13,10	RS 7.860,00	ORÇAMENTO EXTERNO 03	RS 13,28	RS 7.998,00
7	Pacotes	5000		RS 0,00	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	RS 47,98	RS 239.900,00	ORÇAMENTO EXTERNO 03	RS 53,16	RS 250.800,00
8	Pacotes	2000		RS 0,00	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	RS 27,6	RS 55.200,00	ORÇAMENTO EXTERNO 03	RS 28,72	RS 57.440,00



Lucia Silveira Pinheiro
LUCIA SILVA PINHEIRO - CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
TABIRA

*Trabalho de
Coração!*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014



**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E
DESPORTOS E A EMPRESA BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um **lado a SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, **CNPJ nº 29.942.420/0001-79**, neste ato representada pela Secretária Senhora **Célia Cristina Brito Sales Cipriano**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 180 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 706.767.984-20, Carteira de Identidade nº 3.325.719 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78, sediado(a) na Rua ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, Nº 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rodrigo Melo Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2167556462, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 044.175.095-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA RESTRIÇÕES ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP	
CNPJ: 12.403.063/0001-78	
ENDEREÇO: RUA ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE	
REPRESENTANTE: Rodrigo Melo Silva	
E-MAIL: vivianne_escritorio@hotmail.com	TEL.: (87) 9932-3472

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ADOÇANTE STÉVIA - Composto a base de estévia 100 %, liquido, acondicionado em FRASCO C/ 80 ML.	MARATA	50	UN	R\$ 19,33	R\$ 966,50
2	ARROZ INTEGRAL - Tipo 1, contituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg.	URBANO	30	KG	R\$ 14,73	R\$ 441,90
3	BISCOITO ÁGUA - Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante.	MARILAN	20	PC	R\$ 7,25	R\$ 145,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/02/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.631,40 (dezesete mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 12.306.4004.2.025 - Manut. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 12.306.4004.2.027 - Apoio Municipal para Alimentação Escolar - Merenda Escolar

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.100 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.2001.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 09 de fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
TABIRA

*Trabalho de
Coração!*

CPF:

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E
DESPORTOS

CNPJ nº 29.942.420/0001-79

Célia Cristina Brito Sales Cipriano

CPF:

PELO CONTRATADO

BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP

CNPJ nº 12.403.063/0001-78

Rodrigo Melo Silva





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PARA CARDÁPIOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal do Município, com sede à Avenida Prof. João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste município, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado".

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia do Paruá (MA). 17 de setembro de 2024.

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/PRESTADOR DE SERVIÇO:

I L FIALHO JUNIOR COMERCIO LTDA

CNPJ / REGISTRO PROFISSIONAL / CPF

11.063.540/0001-30 /

Recebi em 19 / 09 / 2024 a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS emitida em para fornecimento de preços.

I L FIALHO JUNIOR Assinado de forma
COMERCIO digital por I L FIALHO
LTDA:1106354000 JUNIOR COMERCIO
0130 LTDA:11063540000130
Dados: 2024.09.18
08:47:55 -03'00'

Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DE ARROZ, feito apenas com arroz expandido e um toque de sal, leve e crocante, sem glúten, sem ovo, sem gordura trans. Embalagem/rotulagem: pacote de 90 gramas. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN E OVO.	Pacote	3000	18,50	55.500,00
2	BISCOITO POLVILHO, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78) e Portaria 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes mínimos: Polvilho, gordura vegetal e sal. Poderá conter outros ingredientes, desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem gorduras trans e sem glúten. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: Pacote de 150 gramas.	Pacote	3000	20,70	62.100,00
3	CREME VEGETAL, COM SAL, Não conter em sua composição gordura do tipo trans e nem leite em pó ou soro de leite. Embalada em pote plástico resistente de 500 gramas, com proteção interna laminada pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote, ingredientes e informação nutricional.	Pote	1500	31,10	46.650,00
4	GELEIA DE FRUTA, Geléia de frutas sabores variados, com polpa e pedaços de frutas. Embalagens acondicionadas em pote de no mínimo 300g. Prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	1500	43,10	64.650,00
5	BEBIDA VEGETAL DE COCO 1L, Bebida vegetal a base de coco, sem adição de açúcar, sem lactose, enriquecido com cálcio, Indicado para alunos com intolerância à lactose, alergia ao leite e/ou alergia à soja. O produto não deverá apresentar sinais de sujeira, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. O produto tem que ser acondicionado em embalagem PAK, com conteúdo líquido de até 1 litro. Validade mínima de 5 meses. Data de fabricação máximo 45 dias.	Unidade	6000	24,22	145.320,00